



ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS E O INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS**, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE *neste ato representada* pela **SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO**, brasileira, portadora do Doc.Id./RG nº 200001028856-3 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 014.071.833-89, domiciliada na estrada Sobral/Marrecas, Bairro Antº Carlos Belchior, Sobral-CE, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Sobral/CE, representado por sua presidente, a Sra. Tâmil Mesquita de Medeiros Lima, nº CPF nº 021.832.153-80, RG nº 2002031089779, residente na Rua Idelfonso de Holanda Cavalcante, nºa 1403 - Centro, Sobral - CE, CEP 62011-085, doravante denominado **PRIMEIRO INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE - ITJ**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, instituição, inscrita no CNPJ sob o nº 18.601.075/0001-93, com sede na rua Raimundo Alves, 517, no bairro Cidade, Distrito Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Júnior, Sobral/CE, CEP 62031150, neste ato representada por sua presidente, a **Sra. MÁRCIA MARIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, assistente social, CPF nº 734.620.803-00, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - SEDHAS** ao **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - SEDHAS**, decorrente do Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2021 - SEDHAS, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - SEDHAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de mais **06 (seis) meses**, após o fim do referido contrato, **iniciando-se o novo prazo no dia 11 de dezembro de 2022 e findando no dia 11 de junho de 2023, com a respectiva alteração do plano de trabalho.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS
Avenida Dr Guarany, 364 - Jocely Dantas, Sobral-CE
Telefone: 88 3613-2022/ 88 3613-2261

ANDREZZA AGUIAR Assinado de forma
COELHO:01407183 digital por ANDREZZA
AGUIAR
COELHO:01407183359

Pág.: 1 / 2



Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do Art. 55, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/14 C/C Art. 21 do Decreto nº 8.726/16, que regulamenta a Lei supracitada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - SEDHAS** em lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral-CE, 14 de novembro de 2022.

ANDREZZA AGUIAR Assinado de forma digital
por ANDREZZA AGUIAR
COELHO:01407183389

ANDREZZA AGUIAR COELHO
Secretária dos Direitos Humanos e Assistência
Social - SEDHAS



MÁRCIA MARIA SANTOS DA SILVA
Representante legal da OSC

Testemunhas:

1) KADIDYA A.B. MELO ;
RG: 2007143298-6
CPF: 043.540.593-08

2) Mafuma Aguiar Marques
RG: 2003031066793
CPF: 608.140.003-47

Visto da assessoria jurídica da Contratante:


Raimundo Nonato Arcanjo Neto
Coordenador Jurídico – SEDHAS
OAB/CE nº 34.057



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão

Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação

Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos

Secretário Municipal da Infraestrutura

Carlos Evarilson Oliveira Vasconcelos

Secretário da Conservação e Serviços Públicos

Kaio Hemerson Dutra

Secretário do Trânsito e Transporte

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Emanuela Vasconcelos Leite Costa

Secretária da Segurança Cidadã

Andreza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021 - SEINFRA. PROCESSO nº P225490/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO(A): GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.621/0001-78, representada por seu representante legal, o Sr. MARCELO GUEDES AGUIAR. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 21/11/2022 e findando no dia 19/02/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 19/02/2023 e findando no dia 19/06/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - MARCELO GUEDES AGUIAR - representante da GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 - SEDHAS - PROCESSO: P217254/2022. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: INSTITUTO TREVÓ DE QUATRO FOLHAS, CNPJ Nº 10.834.048/0001-59. OBJETO: A prorrogação da vigência, por mais 20 (vinte) dias, do Termo de Fomento nº 001/2021 - SEDHAS, com intuito de atender ao prazo proposto e a consecução do plano de trabalho, iniciando-se o novo prazo no dia 17 de outubro de 2022, findando no dia 06 de novembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 001/2021 - SEDHAS C/C Art. 55, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 C/C Art. 21 do Decreto nº 8.726/16, que regulamenta a Lei supracitada. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e a Sra. Ana Cecília Silveira Lins Supupira, Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - SEDHAS - PROCESSO: P209895/2022. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL - OSC INSTITUTO TBIAS DA JUVENTUDE-ITJ, CNPJ Nº 18.601.075/0001-93. OBJETO: A prorrogação da vigência, por mais 06 (seis) meses, do Termo de Fomento nº 004/2021 - SEDHAS, com intuito de atender ao prazo proposto e a consecução do plano de trabalho, iniciando-se o novo prazo no dia 11 de dezembro de 2022, findando no dia 11 de junho de 2023, com a respectiva alteração do plano de trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 004/2021 - SEDHAS C/C Art. 55, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/14 C/C Art. 21 do Decreto nº 8.726/16, que regulamenta a lei supracitada. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e a Sra. Márcia Maria Santos da Silva, Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

**CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS**

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do Poder Público e aos instrumentos econômicos aplicáveis; CONSIDERANDO que o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) atende mais de 18 municípios, devendo adequar sua estrutura administrativa de modo a compatibilizá-la para prestar os serviços de sua competência da forma mais eficiente; CONSIDERANDO que a nova estrutura administrativa foi aprovada por meio de alteração no Contrato do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), cujo teor foi ratificado, mediante Lei, por todas as câmaras municipais dos entes consorciados; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a nova estrutura administrativa do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), a distribuição dos cargos e suas atribuições, assim como de estabelecer o seu regulamento interno; CONSIDERANDO a indispensável transparência dos atos governamentais. RESOLVE: Art. 1º Fica aprovado o regulamento interno do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), na forma do Anexo I desta Resolução. Art. 2º A estrutura administrativa do Consórcio de Gestão

